



LEI Nº 6.786 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

**DECLARA O LANCHE OU SANDUÍCHE
CHAMADO DE BAGUNCINHA,
JUNTAMENTE COM A MAIONESE
TEMPERADA COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cuiabá o Lanche ou Sanduíche chamado de “Baguncinha”, juntamente com a Maionese Temperada feitos em Bares, Lanchonetes e Trailers de Lanche e demais estruturas congêneres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

